



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

TERMO DE ADITAMENTO Nº 34.03/2024

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL E A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA - ABASESP.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 50.387.844/0001-05, com sede à Esplanada do Lago "Carlos Rodrigues Serra" nº 160, em Jaboticabal/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, EMERSON RODRIGO CAMARGO.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA - ABASESP, inscrita no CNPJ sob n.º 05.560.251/0001-44, sediada na Av. Pereira Barreto, nº 1.395, Sala 15, setor torre norte, bairro Paraíso, na cidade de Santo André, Estado de São Paulo, CEP 09.190-610, Fone (11) 4426-4860, neste ato representada por IVAN GONÇALVES DE LIMA, portador(a) do R.G. sob n.º 27.271.848-8 e do C.P.F. sob n.º 293.567.268-25.

FUNDAMENTO LEGAL

Aditamento com fundamento nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, no contrato inicial celebrado em 29/04/2024, nos despachos e pareceres do processo administrativo nº 10115-0/2024.



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

JUSTIFICATIVA

Considerando que a contratada vem realizando o **gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços em saúde, em regime de urgência e emergência, englobando o fornecimento de equipamentos, prestação de serviços de apoio técnico, gestão, administração dentre outros para a Unidade Pronto Atendimento “Dr. Avelino Geraldo Martins Neto” – UPA I de Jaboticabal** com zelo e eficiência, atendendo plenamente aos interesses da Administração;

Considerando a necessidade de alterações no plano de trabalho, e manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme despachos e pareceres do processo administrativo nº 10115-0/2024;

E, observada a permissão legal e a ausência de prejuízo ao interesse público.

OBJETO DO ADITAMENTO

As partes resolvem, de comum acordo e respeitado o interesse público, prorrogar o contrato inicialmente pactuado, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O valor adicional de recursos disponibilizados para a continuação da prestação dos serviços, visando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e adequações do plano de trabalho, será de **R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais)**.

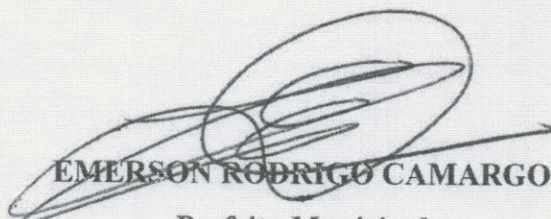
CLÁUSULA SEGUNDA - Continuam a vigor as demais cláusulas do pacto original, que não conflitem com este termo.

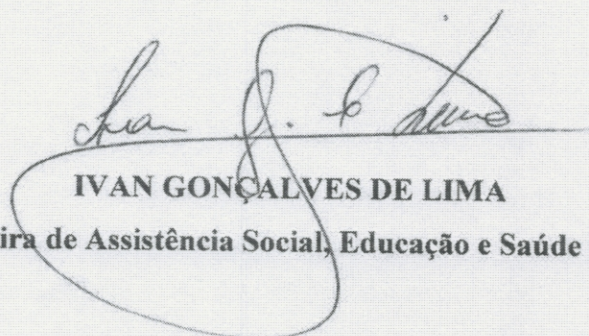


Prefeitura Municipal de Jaboticabal

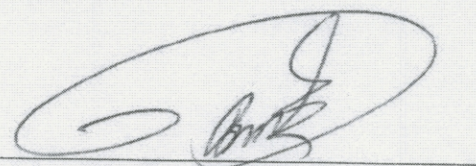
Por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em quatro vias de igual teor, prometendo cumpri-lo e respeitá-lo, por si e por seus sucessores.

Jaboticabal, em 14 de outubro de 2024.


EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito Municipal


IVAN GONÇALVES DE LIMA
Associação Brasileira de Assistência Social, Educação e Saúde Pública - Abasesp

TESTEMUNHAS:

1ª 

2ª 